



EDITAL DE CREDENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, torna público o presente edital/regulamento, para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas objetivando a exploração de uso de áreas para instalação de barracas/trailers no Verão 2022, segundo as condições estabelecidas no presente edital/regulamento e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

I - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL.

Nos dias 13 a 23 de Dezembro de 2021, das 08h00 às 11h00 e 12h30 às 17h00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Rua Átila Vivácqua, nº 79, Presidente Kennedy, se fará o recebimento da documentação das pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

II - OBJETO

O presente tem como objeto a exploração de barracas/trailers (para venda de alimentos, bebidas e afins), totalizando 10 (dez) barracas e 05 (cinco) trailers, com dimensões especificadas no Anexo III, por uso na praia de Marobá, entre os dias 30 de Dezembro de 2021 a 02 de março de 2022.

III - DAS OBRIGAÇÕES

O(s) Credenciado(s) terá(ão) as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção física das barracas/trailers (fornecidos pelos credenciados), bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados, utilizando a área demarcada e respeitando os limites para que possam ser acondicionados outros comerciantes;
- b) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas/trailers (adquiridos pelos credenciados), e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca/trailer instalados na área da Prefeitura Municipal, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

- c) Os credenciados terão por sua responsabilidade a aquisição/fornecimento de barraca medindo entre 24m² a 36m² no máximo, sendo que o abastecimento das mesmas sejam feitas até 4h antes dos eventos/shows.
- d) Providenciar junto à Vigilância Sanitária Municipal o Alvará de Funcionamento e sujeitar-se à fiscalização Sanitária e de Posturas;
- e) Comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante, bem como respeitar as normas judiciais da Comarca de Presidente Kennedy - E. Santo;
- f) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todas as pessoas que estiverem trabalhando durante o evento;
- g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
- h) Efetuar o pagamento a Secretaria de Fazenda pela exploração da barraca/trailer da seguinte forma: à vista, através de depósito identificado;
- i) Limitar-se a comercializar apenas os produtos que forem cadastrados e que tenham exclusividade durante o período e que serão definidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- j) Disponibilizar no interior de sua barraca 01 (um) Extintor de Incêndio Pó Químico 4Kg e seguir as normas do Corpo de Bombeiros;
- k) A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento;
- l) Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;
- m) Limitar-se a comercializar apenas os produtos que foram cadastrados e que tenham exclusividade e que serão definidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.
- n) Limitar os produtos a serem expostos e comercializados nos limites da barraca;
- o) Não comercializar produtos que por sua espécie ou origem, estejam em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- p) Manter os documentos (licença, autorizações, entre outros) sempre visíveis para facilitar a fiscalização;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

- q) Zelar pela higiene interna e externa da barraca/trailer;
- r) Disponibilizar lixeiras dentro e fora da barraca/trailer;
- s) Não utilizar as árvores e outros no local para quaisquer fins, como instalação de placas, apoio estrutural para barracas e similares, inserção de pregos ou instrumentos pontiagudos, e outros procedimentos que possam danificá-la;
- t) Limpar durante e após o evento o espaço que lhe foi destinado;
- u) Acondicionar de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;
- v) Não utilizar auto falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.
- w) Manter os seus empregados devidamente uniformizados com fornecimento de máscaras, luvas descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado;
- x) Obedecer ao limite estabelecido de instalação de equipamentos na barraca/trailer, respeitando a capacidade elétrica, bem como ao limite de mesas da área pré-estabelecida;
- z) Zelar pela integridade física da barraca/trailer concedida durante o evento devolvendo a mesma em perfeita condições de uso como lhe foi entregue, no dia seguinte ao término das atividades;

São obrigações da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy:

- a) Promover instalação elétrica de cada barraca/trailer;
- b) Promover instalação de água e esgoto de cada barraca/trailer;
- c) Regulamentar a forma de prestação de serviços e fiscalizar o seu cumprimento;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares;
- e) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital/regulamento;
- f) Fiscalizar os ambulantes não credenciados para que não invadam a área do evento;
- g) Fiscalizar o comércio em torno do evento através da Vigilância Sanitária e dos fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

IV - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

Na ausência do proprietário das pessoas jurídicas ou na impossibilidade de comparecimento pessoal das pessoas físicas os mesmos poderão se fazer presentes por um representante legal com poderes para representá-lo;

V - DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

a) Os interessados em participar deverão se apresentar no dia, hora e local designados no item I deste Edital/regulamento munidos das cópias dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o credenciamento, o qual será realizado mediante assinatura em formulário próprio obedecendo ordem cronológica:

Pessoa Física

- I) Carteira de identidade e CPF e RG;
- II) Comprovante de Residência;
- III) Certificado de Regularidade com da Fazenda Municipal de Presidente Kennedy.

Pessoa Jurídica

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição da última diretoria, devidamente aprovada;
 - II) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda;
 - III) Declaração com nome, endereço, C.P.F. e R.G. do proprietário da instituição/empresa delegando poderes ao seu representante junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme Anexo I, se for o caso.
- b) No ato do credenciamento o credenciado deverá assinar declaração (Anexo II) afirmando que está ciente e aceita todas as exigências deste Edital/regulamento e se compromete a cumpri-las.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

- c) O pagamento deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- d) Os dados para o depósito serão disponibilizados no ato de assinatura da declaração (Anexo II) e a assinatura da Autorização de Funcionamento (Anexo III) somente se efetivará após a comprovação do pagamento da área escolhida.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Ficará definida como prerrogativa para a seleção do que se trata este Edital/regulamento, os barraqueiros que sejam moradores/comerciantes na localidade, e ou, que tenham comprovação da quantidade de 5 anos de comercialização na Praia de Marobá.
- b) Na hipótese de desistência de uma barraca/trailer após a publicação dos selecionados, a área voltará ao domínio da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, não podendo negociá-la com demais interessados. Neste caso, ficará retido 100% do valor total pago pela área.
- c) O credenciado não poderá efetuar a sublocação da área.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- e) Quaisquer dúvidas do presente Edital/regulamento poderão ser sanados pelo telefone: (28) 3535-2070.

Presidente Kennedy – ES, 30 de Novembro de 2021.

FILIPPE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (o) Interessada (o) _____ com sede na
(Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____, na
cidade _____ de _____ inscrita no
CPF: _____, para representá-la perante a
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES, no que tange à seleção de
pessoa física ou jurídica para exploração do serviço de barraca/trailer (venda de
alimentos, de bebidas e afins), por uso remunerado, podendo rubricar e assinar
documentos, reconhecendo e aceitando todas as decisões por ele (a) tomadas.

Presidente Kennedy-ES, 23 de Dezembro de 2021.

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EDITALÍCIAS

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa física ou jurídica para concessão de uso e exploração comercial de barracas, estar(mos) ciente(s) de todas as cláusulas e aceito(amos) todas as exigências do Edital/regulamento e me(nos) comprometo(emos) a cumpri-las.

ITENS A SEREM COMERCIALIZADOS:

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

_____;

Presidente Kennedy – ES, 23 de Dezembro de 2021.

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO – BARRACAS/TRAILERS

Pelo presente instrumento particular ora definido na melhor forma do direito, tendo de um lado o MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – E. SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Átila Vivácqua, 79, Centro – Presidente Kennedy – E. Santo, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.703/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. FILIPE MARTINS VIANA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 153.475.217-08 e portador da Cédula de Identidade nº. 3.411.090, residente e domiciliado na cidade de Presidente Kennedy – Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr.(a) _____, pessoa física, residente e domiciliado na _____, na cidade de PRESIDENTE KENNEDY – Estado do Espírito Santo., inscrita no CPF sob o nº. _____ denominada CREDENCIADA, pelas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 – O presente instrumento de credenciamento será destinado, exclusivamente, à exploração de barracas/trailers, para comercializar comidas, bebidas e afins, no Verão 2022, no período os dias 30 de Dezembro de 2021 a 02 de março de 2022, nos termos do Edital/regulamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

2.1 – Fica o credenciado obrigado a requerer a “Autorização de Funcionamento”, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Não será permitida a transferência da “Autorização de Funcionamento” a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 3.1.1 – Respeitar as condições para utilização do espaço definido sem possibilidade de ampliá-lo, com áreas medindo entre 09m² a 36m² no máximo;
- 3.1.2 – Limitar-se a comercializar apenas os produtos que foram cadastrados e que serão definidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.
- 3.1.3 - Limitar os produtos a serem expostos e comercializados nos limites da barraca/trailer;
- 3.1.4 - Não comercializar produtos que por sua espécie ou origem, estejam em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- 3.1.5 - Manter os documentos (licença, autorizações, entre outros) sempre visível para facilitar a fiscalização;
- 3.1.6 - Zelar pela higiene interna e externa da barraca/trailer;
- 3.1.7 - Disponibilizar lixeiras dentro e fora da barraca/trailer;
- 3.1.8 - Não utilizar as árvores e outros no local para quaisquer fins, como instalação de placas, apoio estrutural para barracas e similares, inserção de pregos ou instrumentos pontiagudos, e outros procedimentos que possam danificá-la;
- 3.1.9 - Limpar durante e após o evento o espaço que lhe foi destinado;
- 3.1.10 - Acondicionar de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;
- 3.1.11 - Não utilizar auto falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES.;
- 3.1.12 - Manter os seus empregados devidamente uniformizados com fornecimento de máscaras, luvas descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado;
- 3.1.14 - Obedecer ao limite estabelecido de instalação de equipamentos na barraca, respeitando a capacidade elétrica, bem como ao limite de mesas da área pré-estabelecida;
- 3.1.15 - É de inteira responsabilidade do CREDENCIADO a vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento;
- 3.1.16 - Zelar pela integridade física da estrutura durante o evento, sendo mantida a área determinada em perfeita condições de uso como lhe foi entregue, no dia seguinte ao término das atividades;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

3.1.17 – Disponibilizar no interior de sua barraca/trailer 01(um) extintor de incêndio Pó Químico 4kg conforme orientação do Corpo de Bombeiros.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.2.1 - Regulamentar a forma de prestação de serviços e fiscalizar através das Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer permanentemente a sua prestação;

3.2.2 - Aplicar as penalidades regulamentares;

3.2.3. Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

3.2.4 - Disponibilizar no(s) dia(s) do(s) evento(s) energia elétrica e água para a perfeita instalação e funcionamento das barracas;

3.2.5 - Fiscalizar os ambulantes não credenciados para que não invadam a área do evento;

3.2.6 - Fiscalizar o comércio em torno do evento através da vigilância sanitária e dos fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à regularização do comércio ali instalado;

CLAÚSULA QUARTA – DO SERVIÇO E COMÉRCIO

4.1 - Os credenciados deverão apresentar a “Autorização de Funcionamento”, durante o período do evento, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e do “Alvará Sanitário” emitido pela Vigilância Sanitária.

4.2 - A disposição das barracas será dada através de distribuição por segmento de atividade determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1 - Para utilização dos espaços físicos o credenciado terá sob sua responsabilidade e posse uma barraca nas seguintes especificações: 24m² a 36m².

5.2 – A “Autorização de Funcionamento” é pessoal e intrasferível e se limita ao período do evento;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

5.3 – A "Autorização de Funcionamento" deverá estar exposta em lugar visível durante o horário de funcionamento do evento;

5.4 - Além da "Autorização de Funcionamento", o barraqueiro deverá estar sempre de posse dos seguintes documentos:

5.4.1. Carteira de Identidade;

5.4.2. Alvará;

5.4.3. Alvará Sanitário;

5.4.4. Termo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

5.5 - O credenciado que desatender as condições contidas neste termo terá:

a) Retirada imediata da barraca do local que foi instalada, sem lhe assistir o direito de qualquer indenização;

b) O encargo das despesas despendidas pelo Município para a retirada da barraca (desmontagem/deslocamento etc.);

c) O Indeferimento da "Autorização de Funcionamento" para os eventos posteriores no Município.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O Termo de Credenciamento terá validade até 02/03/2022 contado a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização das condições da barraca/trailer, quanto a sua especificação, será "in loco" no dia do evento, horas antes do seu início, através de servidores credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

8.2 - O Credenciado sujeitará a fiscalização/inspeção da Vigilância Sanitária a qualquer tempo.

CLAÚSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A transferência da execução dos serviços sem a prévia autorização do Município implicará a rescisão do credenciamento.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Kennedy – E. Santo, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste termo.

Presidente Kennedy – ES, 23 de Dezembro de 2021.

FILIPPE MARTINS VIANA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

NOME DO CREDENCIADO

CPF